



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://eccc.tepec.br/epv/validador> e 710244-cabo-4818-9102-e367-c4d9a1a1.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022/FME	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022/FME	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022/FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001/37, com sede no endereço: Rua Carlos de Brito nº 26 – Prado Pesqueira/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado neste ato pelo Secretário Sr. THIAGO TORRES DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 056.936.424-88 e RG 705463-9 SDS/PE - domiciliado na Rua José Nepomuceno das Neves, Nº 180, – Pesqueira - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022/FME publicada no dia 22/03/2022, processo licitatório nº 009/2022/FME, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, com sede na Rua Onze, Cohab II, Pesqueira – PE, inscrita no CNPJ nº 17.578.712/0001-95, neste ato representado pelo Senhor **ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO**, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Otávio Bezerra Do Rêgo Barros, 42 - Centro - Pesqueira - PE, Inscrito no CPF nº 058.248.384-02 e RG nº 662197 SDS-PE indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo pão francês para atender demanda da merenda escolar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Valor Unit	Valor Total
----	------	-----------	------	-------	------------	-------------

ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO
Assinado de forma digital por ADSON VASCONCELOS MERGULHÃO
Dados: 2022.03.24 14:21:32 -03'00'



AV. Cel Carlos de Brito -S/N-Prado-Pesqueira/PE
Email: cpleducacaopesqueira@gmail.com - fone: (87) 3835-8708



15	PÃO FRANCES	. Deve manter-se inteiro, sem sujidades, sem esfarelar e com o formato característico adequado.	KG	10.852	RS 9,66	R\$ 104.830,32
<p>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL Porção de 20g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção %VD(*) Valor Energético 74Kcal= 319KJ 4%</p> <p>Carboidratos 15g 6% Proteínas 0,7g 1% Gorduras Totais 0g 0% Gorduras Saturadas 0g 0% Gorduras Trans 0g ** Fibra alimentar 1,1g 4% Sódio 7mg 0% Cálcio 272mg 27% Ferro 2,6mg 19% Vitamina A 113mg 19% Vitamina D 0,95mg 19% Vitamina C 8,4mg 19% Vitamina B2 0,25mg 19% Niacina 3,0mg 19% Vitamina B6 0,25mg 19% Vitamina B12 0,45mg 19%</p>						
TOTAL						R\$ 104.830,32

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência,





a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão *gerenciador* somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 22 de março de 2022

THIAGO TORRES DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 06.074.663/0001-37

CONTRATANTE

ADSON VASCONCELOS
MERGULHAO:05824838402

Assinado de forma digital por ADSON
VASCONCELOS
MERGULHAO:05824838402
Dados: 2022.03.24 14:23:44 -03'00'

INDÚSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME

CNPJ 17.578.712/0001-95
Adson Vasconcelos Mergulhão
CPF nº 058.248.384-02

CONTRATADA